




Secretaria de Administração e Planejamento

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados à Concorrência nº 219/2014, destinada à **Contratação de empresa para construção do CEI Loteamento Cattoni (Pró-infância PAC 2) – FNDE, Salário Educação e Recursos Próprios**. Aos 16 dias de outubro de 2014, às 13h15, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 053/2014, composta por Sílvia Mello Alves, Patrícia Regina de Sousa e Francisco Rohling, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação. **Marco Antonio Ferrari Ramos ME**, o Atestado de Capacidade Técnica registrado junto ao CREA/PR sob o nº 20060575316 (fls. 1068/1085), não será considerado, pois comprova a Capacidade Técnica de outra empresa. Além disso, o Atestado apresentado e registrado junto ao CREA/PR sob o nº 8801/2013, comprova a execução de *Barracão com estrutura de concreto armado*. **AZ Construções Ltda.**, não foi possível autenticar a Certidão Simplificada expedida pela JUCESC (fls. 803), pois não consta no documento apresentado o código necessário para autenticação, portanto, a empresa não poderá usufruir dos Benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006. **Arka Empreendimento Ltda ME**, o Atestado de Capacidade Técnica registrado junto ao CAU sob o nº 65697 (fls. 963/964), não será considerado, pois comprova a Capacidade Técnica do responsável técnico e não do proponente, no entanto, o Atestado de Capacidade Técnica registrado junto ao CAU sob o nº 171378, atende as exigências do edital. **Novo Espaço Engenharia Civil Ltda.**, apresentou o Balanço Patrimonial (fls. 768/771), sem o respectivo Termo de Abertura e Encerramento, e também sem o registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro. Além disso, não foi possível autenticar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná (fls. 760), pois não consta no documento apresentado o código necessário para autenticação, portanto, a empresa não poderá usufruir dos Benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006. **Construtora Lovemberger.**, a Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial (fls. 818) apresentada, foi expedida em Comarca diferente da sede da proponente. Dessa forma, após análise dos documentos a Comissão decide **INABILITAR: Marco Antonio Ferrari Ramos ME**, por não comprovar, através de atestados, a execução de obras de características compatíveis com o objeto da licitação, conforme item 8.2 "o" do edital. **Novo Espaço Engenharia Civil Ltda.**, por apresentar o Balanço Patrimonial sem o respectivo Termo de Abertura e Encerramento, e também sem o registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro, conforme exigência do item 8.3 "m" do edital. Além disso, o Atestado (fls. 763) apresentado para comprovação de qualificação técnica, não atende as exigências do edital, pois comprova a execução somente de 287,00m² de edificação. **Construtora Lovemberger**, por apresentar a Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial, expedida por distribuidor da Comarca da Capital, diferente da sede da proponente, que é Rio Negrinho/SC, contrariando assim o disposto no item 8.3 "l", o qual exige a expedição pelo distribuidor da sede da proponente. E decide **HABILITAR: Sinercon Construtora e Incorporadora Serviços e Materiais para Construção Ltda., Hoelt & Hoelt Construções Civis Ltda. EPP, AZ Construções Ltda., Arka Empreendimento Ltda ME, Implantest Construtora Ltda e Belga Construções e Incorporações Ltda. EPP.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

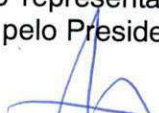

Sílvia Mello Alves


Patrícia Regina de Sousa


Francisco Rohling

Termo de ratificação:

A Secretaria de Educação, neste ato representada pelo Sra. Rosane Mebs – Engenheira Civil, ratifica todos os atos praticados pelo Presidente nesta sessão.


Rosane Mebs
Gerente da Unidade Administrativa